DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 07 DE MAIO DE 2024

"Recepciona o Decreto Municipal nº 4.977, de 25 de março de 2024, e dispõe sobre criação da função e nomeação do "Controlador Interno Legislativo", em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 136/2015, que instituiu no município de Buritama/SP, o Sistema de Controle Interno, e dá outras providências".

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

CONSIDERANDO que o art. 31, da Constituição Federal determina a instituição de um Sistema de Controle Interno com atribuições de fiscalização no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO os parâmetros traçados pelo art. 74, da Constituição Federal para o exercício das atividades do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e legais que devem nortear a atuação da Administração Pública e de seus agentes, notadamente sua irrestrita submissão aos ditames da legalidade;

CONSIDERANDO os deveres de transparência e de prestação de contas que subjuga indistintamente todos os agentes públicos, de qualquer nível ou hierarquia, independentemente da existência de remuneração ou forma de vínculo, bem como os particulares que de qualquer forma recebam recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno para fazer suas verificações precisa que as atividades estejam normatizadas;

CONSIDERANDO que o art. 16 da Lei Complementar nº 136, de 28 de agosto de 2015, determinou que a presente lei será regulamentada por decreto ou decreto legislativo editado no âmbito de cada um dos Poderes constituídos no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.977/2024, que regulamenta as normas gerais do sistema de controle interno estabelecido no art. 16, da Lei Complementar nº 136, de 28 de agosto de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica recepcionado, para aplicação a nível deste Poder Legislativo, o Decreto Municipal nº 4.977, de 25 de março de 2024, que regulamenta as normas gerais do Sistema de Controle Interno estabelecido no art. 16, da Lei Complementar nº 136, de 28 de agosto de 2015, e Anexo I, no que couber.

Art. 2º. Fica criada a função gratificada de "Controlador Interno Legislativo" e designada a servidora "Lais Bacilieri Ortiz" para o desempenho da função, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 136/2015 e o Decreto Municipal nº 4.977/2024, recepcionado por este Decreto, inclusive, no tocante as suas atribuições e responsabilidades.

§ 1 - Para a execução da função criada pelo "caput" deste Artigo, fica concedida à servidora designada, a gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre a referência do cargo efetivo que ocupa.

§ 2 - O Controlador Interno Legislativo de que trata o artigo 2° do presente Decreto, deverá ter formação de nível superior nos cursos de Contabilidade, Direito ou Administração e

demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica e administração pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", aos **SETE** dias do mês de **MAIO** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de sua Emancipação Política.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO

PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO